

PREGÃO ELETRÔNICO

209/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

254447

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/08/2026** às **09h:30** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2026

(Processo Administrativo nº25384.000176/2026-72)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do(a) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**, sediado(a) **Av. Rui Barbosa, 716 Bairro: Flamengo Rio de Janeiro/RJ**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EDITAIS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 sociedades cooperativas; **pois não tratam de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.**
- 3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.13 pessoas físicas.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou Error: Reference source not found sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item Error: Reference source not found, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas **DUAS HORAS**, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[02]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[02]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[02]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.fiocruz.br / compras.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **08 (Oito)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregão.iff@fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sei.fiocruz.br / compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta do termo de Contrato de Comodato

16.11.4 Anexo IV –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.5 Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

....., ... de de 2026

MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Termo de Referência 116/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
116/2026	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA /FIOCRUZ/RJ	TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA	04/08/2026 11:05 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	209/2026	25384.000176/2026-72

1. Condições Gerais Da Contratação

1.1. Aquisição de **insumos hospitalares** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DFD nº 116/2025

PEDIDO RCO: 280040/26, 280041/26 e 280052/26

Item	Descrição do Material	Unid.	QTDE.	CATMAT	SGA	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041),DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	36.000	479647	55152		
2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS (SMS), TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G,CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA DE ALGODÃO COM CAMADA ANTIDESLIZANTE EM POLIPROPILENO, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COM BARREIRA VIRAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 120CM, DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	22.000	604920	38490		

3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : SMS, TAMANHO : ÚNICO, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. COMPLEMENTACAO: AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 25	UN	103.200	604953	55153		
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PROCESSO SMMS, COM UM LADO LAMINADO(EXTERNO) E OUTRO ABSORVENTE (INTERNO),ENTRADA PELA CABEÇA, COM FECHAMENTO EM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA. COMPRIMENTO APROX. 125/130CM, LARGURA PEITORAL APROX. 75 /80CM, COMPRIMENTO DA MANGA APROX. 65 /70CM.	UN	1.500	604951	55154		
5	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	3.350	244719	55155		
6	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: AZUL, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	12	446749	55156		
7	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: BRANCO, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	12	446750	55157		
8	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: AMARELO, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	12	446751	55158		
9	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.3,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	50	433157	23347		
10	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	340	255105	11300		

11	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	250	255099	23349		
12	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,0 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	120	255098	12422		
13	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	170	255104	12376		
14	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	120	428727	11310		
15	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	120	427874	11298		
16	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	80	423636	11302		
17	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE	UN	50	255102	11303		

	DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.						
18	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	25	395166	11295		
19	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	25	423626	54775		
20	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.3 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	50	428137	11305		
21	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 3.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	120	428138	54771		
22	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	790	427908	12420		
23	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 4.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	200	428139	54772		
24	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	200	426782	11301		

25	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 5.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	80	428140	23423		
26	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	80	428727	23511		
27	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	50	428729	23470		
28	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	428732	23587		
29	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428731	11312		
30	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428728	12410		
31	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428730	54776		
32	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 1.8 A 2FR, 26GA, 0,6 X 50CM, VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONO LÚMEN, SILICONIZADO, RADIOPACO, ESTÉRIL. TIPO FIXAÇÃO CONECTOR LUER-LOCK, COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO, CLAMP P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 INTRODUTOR	un	320	437360	55159		

33	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,6 FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL EXAMES D RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	un	25	437392	55160		
34	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER,SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	un	25	437287	55161		
35	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.2 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	395731	23345		
36	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 2.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	483955	54770		
37	FITA REAGENTE P/DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DE 0 A 600MG/DL FRASCO COM 50 TIRAS. COM COLETA DO SANGUE FORA DO MONITOR. COD.13740-5 (CONTRATO DE COMODATO DO APARELHO)	FR	2100	339565	9274		

1.1.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

Do Órgão Gerenciador - Instituto Fernandes Figueira - IFF							
Item	Descrição do Material	Unid.	Req. MÍN.	Req. MÁX.	QTDE TOTAL	CATMAT	SGA
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041),DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	1	36.000	36.000	479647	55152

2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS (SMS), TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G,CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA DE ALGODÃO COM CAMADA ANTIDESLIZANTE EM POLIPROPILENO, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COM BARREIRA VIRAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 120CM, DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1	22.000	22.000	604920	38490
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : SMS, TAMANHO : ÚNICO, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. COMPLEMENTACAO: AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 25	UN	1	103.200	103.200	604953	55153
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PROCESSO SMMS, COM UM LADO LAMINADO(EXTERNO) E OUTRO ABSORVENTE (INTERNO),ENTRADA PELA CABEÇA, COM FECHAMENTO EM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA. COMPRIMENTO APROX. 125/130CM, LARGURA PEITORAL APROX. 75/80CM, COMPRIMENTO DA MANGA APROX. 65/70CM.	UN	1	1.500	1.500	604951	55154
5	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	1	3.350	3.350	244719	55155
6	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: AZUL, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	1	12	12	446749	55156
7	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: BRANCO, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	1	12	12	446750	55157
8	CADARÇO IDENTIFICAÇÃO VASOS SANGÜÍNEOS, MATERIAL: SILICONE, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: CERCA DE 1,5 MM X 40 CM, COR: AMARELO, OPACIDADE: RADIOPACO, TIPO USO : ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	1	12	12	446751	55158

9	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.3,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	50	50	433157	23347
10	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	340	340	255105	11300
11	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	250	250	255099	23349
12	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,0 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	120	120	255098	12422
13	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	170	170	255104	12376
14	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	120	120	428727	11310
15	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL,	UN	1	120	120	427874	11298

	EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.						
16	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	80	80	423636	11302
17	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	50	50	255102	11303
18	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	1	25	25	395166	11295
19	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	1	25	25	423626	54775
20	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 3 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	1	50	50	428137	11305
21	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 3.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	120	120	428138	54771
22	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	790	790	427908	12420

23	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 4.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	1	200	200	428139	54772
24	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	200	200	426782	11301
25	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 5.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	80	80	428140	23423
26	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	80	80	428727	23511
27	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	1	50	50	428729	23470
28	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	25	25	428732	23587
29	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	1	25	25	428731	11312
30	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA	un	1	25	25	428728	12410

	ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.						
31	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	1	25	25	428730	54776
32	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 1.8 A 2FR, 26GA, 0,6 X 50CM, VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONO LÚMEN,SILICONIZADO, RADIOPACO, ESTÉRIL. TIPO FIXAÇÃO CONECTOR LUER-LOCK, COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO, CLAMP P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 INTRODUTOR	un	1	320	320	437360	55159
33	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,6 FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL EXAMES D RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	un	1	25	25	437392	55160
34	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM,PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA,SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER,SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	un	1	25	25	437287	55161
35	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 2 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	25	25	395731	23345
36	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N. 2.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	un	1	25	25	483955	54770
37	FITA REAGENTE P/DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DE 0 A 600MG/DL FRASCO COM 50 TIRAS. COM COLETA DO SANGUE FORA DO MONITOR. COD.13740-5 (CONTRATO DE COMODATO DO APARELHO)	FR	1	2100	2100	339565	9274

Do Órgão Participante - HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ - HFL

Item	Descrição do Material	Unid.	QTDE SOLICITADA	CATMAT
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041), DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	1950	479647
2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS (SMS), TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G,CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA DE ALGODÃO COM CAMADA ANTIDESLIZANTE EM POLIPROPILENO, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COM BARREIRA VIRAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 120CM, DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	78000	604920
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : SMS, TAMANHO : ÚNICO, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. COMPLEMENTACAO: AVENTAL DESCARTAVEL C/MANGA, TAMANHO G, IMPERMEAVEL, GRAMATURA 25	UN	156000	604953
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PROCESSO SMMS, COM UM LADO LAMINADO(EXTERNO) E OUTRO ABSORVENTE (INTERNO), ENTRADA PELA CABEÇA, COM FECHAMENTO EM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA. COMPRIMENTO APROX. 125/130CM, LARGURA PEITORAL APROX. 75/80CM, COMPRIMENTO DA MANGA APROX. 65/70CM.	UN	156000	604951
5	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	13000	244719
9	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.3,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	39	433157
10	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	39	255105
11	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.4,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	39	255099

12	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,0 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	59	255098
13	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.5,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	59	255104
14	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	59	428727
15	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	59	427874
16	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	98	423636
17	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	98	255102
18	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	98	395166
19	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	78	423626
20	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.3 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	98	428137
21	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.3.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA	UN	59	428138

	ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.			
22	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	98	427908
23	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.4.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	20	428139
24	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	195	426782
25	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.5.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	59	428140
26	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	195	428727
27	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	117	428729
28	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	59	428732
29	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	59	428731
30	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	59	428728
31	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA			

	ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	59	428730
32	CATETER TIPO PICC MEDIDAS APROXIMADAS 1.8 A 2FR, 26GA, 0,6 X 50CM, VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, MONO LÚMEN, SILICONIZADO, RADIOPACO, ESTÉRIL. TIPO FIXAÇÃO CONECTOR LUER-LOCK, COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO, CLAMP P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1 INTRODUTOR	un	59	437360
33	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANÊNCIA, 6,6 FR, INFANTIL, P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EM POLIURETANO OU TITÂNIO, REVESTIDO DE SILICONE, COMPATÍVEL EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER.	un	39	437392
34	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA, SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	un	59	437287
35	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.2 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	59	395731
36	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.2.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	59	483955
37	FITA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DE 0 A 600MG/DL FRASCO COM 50 TIRAS. COM COLETA DO SANGUE FORA DO MONITOR. COD.13740-5 (CONTRATO DE COMODATO DO APARELHO)	FR	6825	339565

Do Órgão Participante - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA				
Item	Descrição do Material	Unid.	QTDE SOLICITADA	CATMAT
1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041), DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	7000	479647
3	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL : SMS, TAMANHO : ÚNICO, COR : COM COR, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. COMPLEMENTAÇÃO: AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA, TAMANHO G, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 25	UN	10.000	604953
16				

	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	50	423636
17	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALAO N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS/ANVISA.	UN	50	255102
18	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	25	395166
19	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	25	423626
20	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.3 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	50	428137
21	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.3.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	120	428138
22	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.4 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	100	427908
23	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.4.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	UN	100	428139
24	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	100	426782
25	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.5.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA,	un	85	428140

	ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.			
26	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.6 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	50	428727
27	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.6,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	50	428729
28	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.7 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	428732
29	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.7,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428731
30	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.8 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428728
31	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.8,5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	un	25	428730
34	CATETER VENOSO MONO LÚMEN 22GA X 10CM, PEDIÁTRICO, POLIURETANO II RADIOPACO, PONTA FUNILADA, SUPORTE DE FIO GUIA, SERINGA LUER-SLIP DE 5CC, AGULHA PARA PUNÇÃO DE 21GA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, SET DE PUNÇÃO (AGULHA, DILATADOR E FIO GUIA).	un	25	437287
35	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.2 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	395731
36	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA S/ BALONETE N.2.5 DESCARTÁVEL, EM POLIVINIL FLEXÍVEL, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, C/ OBTURADOR, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMAS DO MS /ANVISA.	un	25	483955
37	FITA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE DE 0 A 600MG/DL FRASCO COM 50 TIRAS. COM COLETA DO SANGUE FORA DO MONITOR. COD.13740-5 (CONTRATO DE COMODATO DO APARELHO)	FR	210	339565

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 29 (vinte e nove) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025

III) Id do item no PCA: 57

IV) Classe/Grupo: 6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis verifica-se que o objeto da contratação não consta do guia.

4.1.2. Em busca no Catálogo do CATMAT no SIASG, com marcação da opção "S" (Sustentável) verifica-se que não existem CATMATs sustentáveis para enquadramento como itens similares aos itens do objeto dessa contratação.

Da Exigência de Amostra

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos autos:

4.2.1 Os itens de 9 a 31, 35 e 36 DEVEM SER adquiridos das MARCAS SAFER e PORTEX, conforme justificativa de MARCA anexada no processo.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas 01 (uma unidade) de amostra para TODOS os itens, EXCETO os itens que apresentam justificativa de marca, anexada ao processo.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço [IFF – Gestão de Produtos para Saúde - Avenida Rui Barbosa 716, Flamengo RJ CEP 22250-020], no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o fornecedor será penalizado com advertência e exclusão do certame licitatório, com base no inciso VI do artigo 155 da Lei 14133/2021.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Avaliação legal, técnica e funcional, realizada pelos pareceristas da Unidade, conforme critérios estabelecidos no formulário de avaliação anexo ao Edital.

4.7.1.1. Características do produto de acordo com o seu descritivo;

4.7.1.2 Na presença de etiquetas adesivas, estas devem ser legíveis e fixadas na embalagem de tal maneira que fiquem intactas durante o processamento, armazenamento, manuseio e uso.

4.7.1.3 Selagem adequada para garantir esterilidade e ausência de microfuros ou furos

4.7.1.4 Facilidade de abertura da embalagem, prevenindo risco de contaminação

4.7.1.5 Embalagem Não permite vedação após a abertura

4.7.1.6. Embalagem Permite a visualização do produto antes da abertura.

4.7.1.7 Ausência de contaminantes visíveis

4.7.2. Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7.3. Os critérios de avaliação técnica referem-se a parâmetros de descritivos ou características específicas dos produtos de acordo com a prática assistencial. Os critérios de avaliação funcional envolvem o desempenho da função a que se destina o produto ou as suas partes avaliadas; critérios de funcionalidade, segurança e eficácia que traduzam a possibilidade de utilização do produto

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) contados a partir do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço:

Órgão	Local de Entrega
Instituto Fernandes Figueira (Órgão Gerenciador)	Avenida Rui Barbosa 716 – Serviço de Almoxarifado CEP 22250-020 no horário de 08:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira.
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ (Órgão Participante)	Rua Jardim Botânico, nº 501, no setor de almoxarifado de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até às 15h.
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA	As aquisições deverão ser entregues na quantidade solicitada, mesmo que essa não represente o total de itens listados e dos materiais propostos por esta OMS, na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital das Forças Armadas, localizado no endereço: setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-900. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe do Almoxarifado, mediante agendamento através do telefone (61) 3966-2385 ou 3966-2104 , onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão do empenho ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,08% (oito centésimos de por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice de preços do Consumidor de correção monetária*.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, de acordo com parágrafo 1º do artigo 145 da Lei 14133/2021.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado*, amplamente utilizado no mercado para situações contratuais semelhantes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO SRP*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Para os produtos regulados pela Anvisa (todos os itens do certame), a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

9.21.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

9.22. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

13. GRUPO E COMODATO

13.1. Não haverá itens em GRUPO nesse processo.

13.2. O item 37 apresenta COMODATO:

Equipamento: Aparelho Medidor de Glicose

- **Especificação:** Tempo de medição :> aproximadamente 5 segundos; Capacidade de memória: Mínimo de 200 medições com data e hora; Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio); Dimensões aproximadas: 104 x 52 x 21 mm; Peso aproximado: 55g sem pilhas; Vida útil da pilha: Aproximadamente 1000 medições em um ano; Monitor: LCD; Detecção de dose insuficiente: Sim; Variação da medição: 10mg/dl – 600mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L - **Quantidade: ate 60 Unidades**

Prazo de Entrega dos Equipamentos: Mesmo prazo para recebimento dos insumos na primeira contratação (cinco dias úteis).

Prazo Para retirada dos Equipamentos: 05 dias úteis após o término dos estoques, que ocorrerá em até 12 meses após o vencimento da ata.

14. Anexo I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** **OU** na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A3]
 9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
 10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A4] [A5]
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A6]

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A7]
 6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
 12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
 18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
 19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
 20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
 21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
[A8]
 22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*[A9] ;
 23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
 24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
 25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
 26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A10]

6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A11]

7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A12]
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Anexo II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do SEAM

TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 11:05:14.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

Processo Administrativo nº 25384.00176/2026-72

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRANO RIO DE JANEIRO**, com sede no(a) **AV. RUI BARBOSA, Nº 716, FLAMENGO**, na cidade do **RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0002-16**, neste ato representado(a) pelo(a) pelo **DIRETOR DO IFF/FIOCRUZ, DR. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES, PORTARIA Nº 1.624, DE 15 DE JULHO DE 2021**, publicada no DOU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 209/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **25384.001177/2025-53**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do *edital* de n.º 203/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O *órgão gerenciador* será o(a) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRANO RIO DE JANEIRO**.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGÃO	UASG	LOCAL
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - RJ	250105	Rua Jardim Botânico, nº 501, no setor de almoxarifado de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até às 15h.
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA	112408	As aquisições deverão ser entregues na quantidade solicitada, mesmo que essa não represente o total de itens listados e dos materiais propostos por esta OMS, na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital das Forças Armadas, localizado no endereço: setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-900. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe do Almoxarifado, mediante agendamento através do telefone (61) 3966-2385 ou 3966-2104, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital]**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Error: Reference source not found e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25384.000176/2026-72

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO Nº 0X/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA XXX.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 11.228/2022 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Antônio Flavio Vitarelli Meirelles matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa, nº 716 - Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/2023-PR da Presidência da FIOCRUZ de 13/07/2023 (documento SEI/Fiocruz nº 6255396) e nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 6255411), doravante denominada COMODATÁRIA e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na _____ nº ____ - Bairro _____ - Município/Estado - CEP: 00000-000, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por NOME COMPLETO SIGNATÁRIO, CARGO DO SIGNATÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social/Procuração acostados autos em documento SEI/Fiocruz nº xxxxxxxx, denominada COMODANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 14.133/2021, constante do processo nº 25384.000176/2026-72, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Comodato tem por objeto a cessão de uso, pelo COMODANTE, de equipamentos abaixo especificados para utilização do **item 37** de acordo com o material adquirido através do Pregão Eletrônico XXXXX/ 2026- IFF - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, conforme abaixo especificados:

1.2 ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**1.2.1 Equipamento em Comodato referente ao item 37**

Equipamento: Aparelho Medidor de Glicose - Especificação: Tempo de medição :> aproximadamente 5 segundos; Capacidade de memória: Mínimo de 200 medições com data e hora; Transferência de dados: Via interface infra-vermelho (sem fio); Dimensões aproximadas: 104 x 52 x 21 mm; Peso aproximado: 55g sem pilhas; Vida

útil da pilha: Aproximadamente 1000 medições em um ano; Monitor: LCD; Detecção de dose insuficiente: Sim; Variação da medição: 10mg/dl – 600mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L

Quantidade: até 60 Unidades

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Inventário dos bens ora cedidos em comodato, identificando o estado de conservação deles, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato, **de forma gratuita**, entregues e instalados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1 Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.

3.2 Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento da presente cessão em comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE;

3.3 Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

3.4 Restituir o equipamento ao término do material adquirido ou 01 (um) mês após o término do mesmo. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz;

3.5 Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1 O equipamento será fornecido através do regime de comodato e deverá para realização dos materiais adquiridos, cumprir o que determina o Termo de Referência constante do processo 25384.000176/2026-72 Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, que independente de transcrição integra este Instrumento, sem ônus para a instituição, conforme a seguir:

4.1.1 Fornecer e instalar na unidade os equipamentos especificados em cada item da proposta de preços, observando as características, desempenho e quantitativos de máquinas a serem instaladas;

4.1.2 Fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, para uso diário, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque do **item 37**;

4.1.3 Fornecer manual técnico operacional de equipamentos em português.

4.1.4 Deixar disponível um kit manutenção com os componentes que requerem

substituição frequente para procedimentos que podem ser realizados pelos profissionais técnicos da unidade que operam o equipamento;

4.2 Manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato firmado.

4.2.1 A manutenção gratuita dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.2.2 A COMODANTE deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Serviço de Almoxarifado ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o(s) equipamento(s), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 Caso a COMODANTE não possa reparar ou disponibilizar o equipamento substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a COMODANTE terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após da solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

4.3 A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva dos equipamentos, com integral reposição de peças e assessoria científica, sempre que necessário;

4.4 Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 24 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.5 Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos reincidentes;

4.6 A manutenção preventiva, corretiva e substituição de acessórios, deve ser de total responsabilidade da empresa fornecedora do detergente, sem custo adicional para a instituição, bem como orientação para perfeita instalação do equipamento, incluindo parte elétrica e hidráulica;

4.7 A empresa deverá possuir assistência técnica sediada na cidade do Rio de Janeiro, com telefone fixo para contato;

4.8 Após o fornecimento, montagem e instalação do equipamento deverão ser executadas por parte da COMODANTE a qualificação de instalação, qualificação de operação e a qualificação de desempenho do equipamento de acordo com a RDC 15/2012;

4.9 Treinamento dos usuários da instituição:

4.9.1 Deverá ser fornecido pela empresa ganhadora, ou outra por esta indicada, sem custo adicional para a instituição.

4.10 Retirar o equipamento ao término do material adquirido ou 01 (um) mês após o término do mesmo. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE

5.1 Na hipótese de o COMODATÁRIO sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse

dos bens objeto deste Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedades relativas aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até 30 (trinta) dias, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico XXXXX/2026-IFF, independente de transcrição integra este Instrumento.

6.2. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre ele, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou parte, através de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A divulgação deste instrumento será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ressalvado o direito de manutenção do equipamento, enquanto houver material em uso.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes Contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, desta forma assinam eletronicamente o presente instrumento.

Rio de Janeiro, xx de xxxxx de 2026.

ANTÔNIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

NOME COMPLETO SIGNATÁRIO DA EMPRESA

Cargo

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Oliveira de Mello, Analista de Gestão em Saúde**, em 14/07/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6435620** e o código CRC **EFA3DF6E**.

PORTARIA CONJUNTA COGEAD/PF-FIOCRUZ Nº 1, de 10 de fevereiro de 2026

Disciplina a comunicação à Procuradoria Federal junto à Fundação Oswaldo Cruz acerca de tratativas, atos preparatórios e procedimentos relacionados à adoção de convenção arbitral em instrumentos celebrados pela Fiocruz.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – COGEAD/FIOCRUZ e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – PF/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 32 e o art. 6º, inciso V, respectivamente, do Estatuto da Fiocruz, aprovado pelo Decreto nº 11.228, de 7 de outubro de 2022, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a comunicação pelas unidades administrativas da Fundação Oswaldo Cruz à Procuradoria Federal da instituição sobre as tratativas, atos preparatórios ou procedimentos relacionados à adoção de convenção arbitral em instrumentos celebrados pela Fiocruz com entidades nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a todas as modalidades de contratação e instrumentos jurídicos, inclusive contratos, ajustes de transferência de tecnologia, acordos e termos de cooperação, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos.

Art. 2º As unidades administrativas da Fiocruz deverão comunicar no prazo de 5(cinco) dias úteis à Procuradoria Federal junto à Fiocruz a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

I – identificação, em negociações, tratativas preliminares, minutas contratuais, editais ou minutas de atos normativos, da possibilidade de adoção de convenção arbitral;

II – recebimento de requerimento de instauração de procedimento arbitral ou de medida cautelar pré-arbitral, quando a Fiocruz figurar como parte requerida;

III – finalização da minuta de requerimento de instauração de procedimento arbitral, quando a Fiocruz figurar como parte requerente.

Art. 3º A comunicação de que trata esta Portaria será realizada mediante a autuação de processo eletrônico específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devidamente relacionado, quando couber, ao processo administrativo principal, e imediatamente encaminhado à Procuradoria Federal junto à Fiocruz.

§1º A comunicação prevista no caput é obrigatória independentemente de a cláusula arbitral encontrar-se expressa, clara ou previamente analisada no processo de contratação.

§2º As comunicações conterão, no mínimo:

I – identificação do processo administrativo, objeto e unidade demandante;

II – fase do procedimento (negociação, minuta, recebimento de requerimento, finalização de requerimento);

III – minuta ou documento-base (editais, minutas contratuais/atos normativos, requerimentos, comunicações de câmaras arbitrais), com versão e data;

- IV – partes envolvidas, câmara/tribunal arbitral, se houver;
- V – indicação preliminar de riscos, prazos e medidas urgentes.

Art. 4º A adoção de arbitragem internacional, quando juridicamente admissível, deverá ser acompanhada, no processo administrativo correspondente, de:

- I – demonstração clara da adequação e da necessidade da arbitragem no caso concreto;
- II – avaliação dos riscos jurídicos e dos impactos institucionais para a Fiocruz;
- III – justificativa circunstanciada quanto à conveniência e à oportunidade da adoção da arbitragem, à luz do interesse público envolvido.

Art. 5º Recebida a comunicação prevista nesta Portaria, a Procuradoria Federal junto à Fiocruz adotará as providências necessárias para a notificação imediata da Equipe de Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal – EARB, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 76, de 3 de abril de 2025.

Art. 6º As unidades administrativas da Fiocruz que na data de publicação desta Portaria já tenham incluído cláusula de convenção arbitral em contratos vigentes e instrumentos congêneres devem comunicar a Procuradoria Federal junto à Fiocruz até o dia 1º de junho de 2026, ainda que eles tenham sido celebrados e tenham recebido o exame jurídico.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos conjuntamente pela Coordenação-Geral de Administração da Fiocruz e pela Procuradoria Federal junto à Fiocruz, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração

Loris Baena Cunha Neto
Procurador Federal
Procurador-Chefe - PF/FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Loris Baena Cunha Neto, Procurador(a)-Chefe**, em 10/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/02/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5899514** e o código CRC **A53D5E45**.

